

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/01/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **janeiro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.158.407.453,65**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 26.033.801.556,45, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.825.310.527,80.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2022**, creditado em 29/12/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.194.640.175,22	1,5605
FPE	4.963.767.278,43	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	226.024.842,25	2,9049

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.298.660.043,80	R\$ 1.240.941.819,61	R\$ 56.506.210,56	R\$ 2.596.108.073,97

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de janeiro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.901.648	-	-	-	17.935	2.883.713
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.128.137	-	-	-	4.306.163	9.821.974
Imposto de Renda Retido na Fonte	13.461.754	-	-	-	909.331	12.552.423
Multas e Juros (I.R.)	775.692	-	-	-	-	775.692
SUBTOTAL - IR	31.267.230	-	-	-	5.233.429	26.033.802
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.019.139	-	-	-	231.540	2.787.600
Multas e Juros (IPI)	37.711	-	-	-	-	37.711
SUBTOTAL - IPI	3.056.850	-	-	-	231.540	2.825.311
TOTAL RECEITAS	34.324.080	-	-	-	5.464.968	28.859.112

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	648.835	619.998		51.907	17.302	17.302
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.209.944	2.111.724		176.796	58.932	58.932
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.824.295	2.698.771		225.944	75.315	75.315
Multas e Juros (I.R.)	174.531	166.774		13.962	4.654	4.654
SUBTOTAL - IR	5.857.605	5.597.267		468.608	156.203	156.203
Imposto sobre Produtos Industrializados	627.210	599.334	278.760	50.177	16.726	16.726
Multas e Juros (IPI)	8.485	8.108	3.771	679	226	226
SUBTOTAL - IPI	635.695	607.442	282.531	50.856	16.952	16.952
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.298.660	1.240.942	56.506			
TOTAL	5.194.640	4.963.767	226.025	519.464	173.155	173.155

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/12/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de janeiro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de jan/23**

R\$ 4.963.767.278,43

FPE distribuído no 1º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.954.896.562,97	0,97525	1,5972	R\$ 4.602.751.660,81

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/14 e nov/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
92,73%	7,27%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de janeiro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 157.460.134	3,8737	R\$ 13.984.796	R\$ 171.444.930
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 191.479.072	4,5892	R\$ 16.567.584	R\$ 208.046.656
Amapá	AP	3,4120	R\$ 157.045.887	3,9869	R\$ 14.393.166	R\$ 171.439.052
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 128.435.182	4,8261	R\$ 17.423.029	R\$ 145.858.211
Bahia	BA	9,3962	R\$ 432.483.752	8,5879	R\$ 31.003.704	R\$ 463.487.455
Ceará	CE	7,3369	R\$ 337.699.287	6,3581	R\$ 22.953.633	R\$ 360.652.919
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 31.768.192	0,6620	R\$ 2.389.801	R\$ 34.157.993
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 69.041.275	2,4108	R\$ 8.703.231	R\$ 77.744.506
Goiás	GO	2,8431	R\$ 130.860.832	3,3028	R\$ 11.923.573	R\$ 142.784.406
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 332.235.820	6,7336	R\$ 24.309.174	R\$ 356.544.995
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 106.226.906	1,9872	R\$ 7.173.925	R\$ 113.400.831
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 61.308.652	1,4229	R\$ 5.136.837	R\$ 66.445.489
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 205.029.573	4,8804	R\$ 17.619.039	R\$ 222.648.611
Pará	PA	6,1120	R\$ 281.320.182	6,3059	R\$ 22.765.374	R\$ 304.085.556
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 220.421.174	4,4665	R\$ 16.124.712	R\$ 236.545.886
Paraná	PR	2,8832	R\$ 132.706.536	2,5891	R\$ 9.346.900	R\$ 142.053.436
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 317.599.070	6,7033	R\$ 24.200.039	R\$ 341.799.109
Piauí	PI	4,3214	R\$ 198.903.310	4,3210	R\$ 15.599.622	R\$ 214.502.932
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 70.316.237	1,7413	R\$ 6.286.430	R\$ 76.602.667
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 192.298.362	3,1947	R\$ 11.533.507	R\$ 203.831.868
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 108.385.596	1,0474	R\$ 3.781.234	R\$ 112.166.830
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 129.595.076	3,3497	R\$ 12.092.799	R\$ 141.687.875
Roraima	RR	2,4807	R\$ 114.180.460	3,5905	R\$ 12.962.266	R\$ 127.142.726
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 58.906.016	1,0735	R\$ 3.875.463	R\$ 62.781.479
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 46.027.517	0,9312	R\$ 3.361.774	R\$ 49.389.290
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 191.258.140	3,7444	R\$ 13.517.844	R\$ 204.775.983
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 199.759.422	3,3201	R\$ 11.986.163	R\$ 211.745.585
TOTAL		100,0	R\$ 4.602.751.661	100,0	R\$ 361.015.618	R\$ 4.963.767.278

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)